



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 65/2017

Data: 23/10/2017

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional no dia 02 de novembro de 2017 dia de Finados ;

### DECRETA

**Art. 1º** Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretários das Pastas, funcionarão normalmente.

**Art. 3º** Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de outubro de 2017.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial: AM.P.  
Nº Edição 1365  
De 24/10/2017  
Ass: [Assinatura]

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)